



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA (S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.09.11.001.

Aos 17 (dezessete) de outubro de 2023, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **PRESIDENTE:** Artur Valle Pereira e seus **MEMBROS:** Glecia Maria Vieira Ferreira e Gleicio Fonseca Cavalcante, e ainda a(s) licitantes: **1. MATEUS CALÇADOS LTDA (EPP)**, cnpj nº 52.455.662/0001-50 representado(a) por Mateus Alves de Sousa Soares, portador(a) do CPF nº 082.827.743-59, com observância nas disposições contidas na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.09.11.001**, cujo objeto é a Concessão de uso de imóvel público a título gratuito visando a instalação de unidade industrial para geração de empregos, conforme Anexo I, parte Integrante deste Processo nº 2023.09.11.001 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o(a) Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, recebendo os envelopes "Documentos" e "Propostas", simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade do envelope proposta, caso não possa na mesma sessão passar da fase de habilitação para a fase de julgamento da proposta, devido ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Iniciada a fase de habilitação com a abertura do envelope "documentos" que serão analisados e rubricados pela Comissão e pelo licitante presente. Analisada toda documentação apresentada é declarada a habilitação da licitante: **MATEUS CALÇADOS LTDA (EPP)**. Após a divulgação do resultado o Presidente da Comissão de Licitação perguntou se o participante do certame iria interpor recurso contra a sua decisão. O representante abdicou expressamente do direito ao prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea "a", a Comissão consignou o ato de desistência em ata. Em seguida o Presidente da Comissão de Licitação procedeu com a abertura do envelope proposta, que foi analisada e rubricada pela Comissão e pelo licitante presente. Inicialmente a Comissão faz a verificação se a proposta atende às exigências contidas na referida **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, conforme reza o art. 48, inciso I, da Lei de Licitações. Em relação a esse dispositivo a proposta foi classificada. Em seguida foi feito o mapa demonstrativo das informações e chegou-se ao seguinte resultado: **1. MATEUS CALÇADOS LTDA (EPP)**, com a geração de 35 (trinta e cinco) empregos estando de acordo com as exigências do art. 2º do Decreto Municipal nº 081/2023 e conforme as exigências editalícias. O(A) vencedor(a) foi a empresa **MATEUS CALÇADOS LTDA (EPP)**, pelo maior número de empregos gerados, de acordo com o critério estabelecido na citada **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**. A Comissão de Licitação divulgou o resultado do julgamento da proposta e, novamente perguntou se o



participante iria interpor recurso contra a decisão tomada, desta vez com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "b". O representante abdicou expressamente do direito ao prazo recursal. Tal desistência foi posta em Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Comissão e pelo representante da licitante. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Boa Viagem/CE, 17 de Outubro de 2023.

Artur Valle Pereira
Artur Valle Pereira
Presidente da CPL

Glecia Maria Vieira Ferreira
Glecia Maria Vieira Ferreira
Membro da CPL

Gleicio Fonseca Cavalcante
Gleicio Fonseca Cavalcante
Membro da CPL

Mateus Alves de Sousa Soares

Mateus Alves de Sousa Soares
MATEUS CALÇADOS LTDA (EPP)
Licitante

